



Autor: Consórcio Complexo Nascentes do
Pantanal

Aprovada: 08/11/2024, Sancionada:

Local: [Legislação e Atos Oficiais](#), [Resoluções Normativas](#).

Resolução Normativa nº 103/2024, de 08 de Novembro de 2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 87/2022 QUE TRATA DA TARIFA PARA
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NO ATERRO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JADILSON ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES
DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 08 de Novembro do ano de 2024 aprovou
e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Resolução Normativa Nº 87/2022 nos termos estabelecidos
nesta Resolução conforme em Anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e
Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois
mil e vinte e quatro.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal



ANEXO I**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 087/2022****Alterado pela Resolução Normativa Nº 103/2024****Tarifa para Disposição Final de Resíduos Sólidos - TRS**

I -Valor por quilo de resíduos, entregues para disposição final no Aterro Sanitário: **R\$ 0,25** (vinte e cinco centavos) de real;

II -Valor por metro cúbico (m³) ou fração em centímetros cúbicos (cm³) de resíduos constituído de materiais leves de maior volume, entregues para disposição final no Aterro Sanitário: **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

Tarifa para Coleta, Transporte e Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde - TRSS

I -Valores estabelecidos em contrato para pagamento mensal, com no mínimo uma coleta/mês dentro dos municípios Consorciados:

Faixa	Quantidade kg/mês	Franquia mensal	Valor por kg/excedente
1	0 a 5	R\$ 80,00	R\$ 10,00
2	5 a 10	R\$ 120,00	R\$ 10,00
3	10 a 20	R\$ 200,00	R\$ 10,00
4	20 a 50	R\$ 400,00	R\$ 10,00
5	50 a 100	R\$ 700,00	R\$ 8,00
6	100 a 200	R\$ 1.250,00	R\$ 7,00
7	200 a 400	R\$ 1.950,00	R\$ 6,00

1. Contratado os serviços, a franquía mensal contratada será cobrada independente da quantidade de resíduos coletada;
2. Caso o quantitativo coletado no mês exceda a quantidade contratada, será cobrado o excedente por quilo;
3. Os contratantes das faixas 5 a 7 poderão requerer coleta extra ou coleta quinzenal;



4. Para contrato fora dos municípios consorciados, será cobrado R\$ 4,00 por quilômetro rodado, considerando a sede do aterro e ponto de coleta, a ser adicionado ao valor da franquia mensal.

II -Valor para coleta avulsa ou eventual sem contrato dentro dos municípios consorciados, e/ou recebimento na Unidade de Tratamento. Valor por quilo: **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

ANEXOS:



RESOLUÇÃO NORMATIVA NÂº 103/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - **Publicado:**
08/11/2024 às 09h24m - [pdf] - [96.0 KB]

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/86-resolucao-normativa-n-103-2024-de-08-de-novembro-de-2024>

